



**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E
MÁQUINAS MUNICIPAIS E SUCATA DIVERSA – 2025**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS



CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto.
2. Legislação aplicável.
3. Regras especiais de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.
4. Retirada de sucata / contentores constituídos exclusivamente por metal.
5. Controlo de pesagem.
6. Obrigações do adjudicatário.
7. Forma e prazo de pagamento.
8. Rescisão do contrato.
9. Responsabilidade do adjudicatário.
10. Foro competente.
11. Prevalência.

1. OBJETO.

O objeto da presente Hasta Pública consiste na alienação e envio a destino final de sucata, veículos e máquinas, existentes nos estaleiros nos armazéns da Câmara Municipal de Vinhais, identificadas no **Anexo III**.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações.

3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS.

De acordo com o Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, o IVA é devido pelo

adquirente, e o seu cálculo faz-se da seguinte forma:

- a) O vendedor dos bens indicado, ou o prestador dos serviços com eles relacionados, não liquida o IVA;
- b) O adquirente, por sua vez, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em Vigor;

4. RETIRADA DE SUCATA.

4.1. De harmonia com o disposto nos números 1 e 2, do artigo 38.º, conjugado com o artigo 6.º, do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprovou o Regime Geral da Gestão de Resíduos, na sua atual redação, deve ser acautelado que os resíduos sejam acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículo de caixa fechada, ou de caixa aberta com a carga devidamente coberta.

4.2. Recomendações especiais:

- a) Não devem ser utilizadas pinças metálicas para a carga e descarga dos veículos em fim de vida, aplicando outros meios, tais como a utilização de cintas ou guinchos, no caso de porta carros, ou outros métodos equivalentes;
- b) Não deve haver sobreposição direta dos veículos em fim de vida durante a carga, transporte e descarga, adotando um sistema de separação entre camadas.
- c) Quando se tratarem de veículos em fim de vida entregues, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o com a legislação em vigor;
- d) Este certificado deve ser enviado, em original, para o Município Vinhais – Núcleo de contabilidade devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, de acordo com a legislação em vigor;
- e) O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir, perante o IMT.
- f) O adjudicatário será o responsável pelo carregamento, transporte, pesagem e tratamento administrativo – legal da sucata. O adjudicatário é o responsável pelos resíduos, cabendo-lhe a declaração dos resíduos recolhidos no SIRAPA.

5. CONTROLO DE PESAGEM DOS RESÍDUOS.

O controlo do peso dos materiais do lote será efetuado por um trabalhador do Município e comprovado através da apresentação das guias de acompanhamento, que o adjudicatário deverá emitir nos termos legais.

6. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

6.1 O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos daí resultantes.

6.2. O adjudicatário é responsável pela emissão de todas as guias e certificados legais e regularmente exigíveis, designadamente guias de transporte e certificados de destruição.

6.3. O adjudicatário enviará ao Município de Vinhais cópia de todas as guias e certificados que forem emitidos na execução do contrato, na própria data de emissão, sem prejuízo do envio a outras entidades a que esteja legal e regularmente obrigado.

6.4. Incumprimentos:

Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos são denunciados à autoridade competente pela fiscalização na área do ambiente.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito da seguinte forma:

Para os lotes 1,2, 3 (sucata): O adjudicatário de cada lote e sucata procede ao pagamento dos montantes correspondentes aos valores de cada proposta através de cheque emitido à ordem do Tesoureiro do Município de Vinhais, no prazo de 10 dias após notificação dos serviços municipais, sendo do facto notificado, prazo findo o qual, perderá qualquer direito sobre o lote.

7.2 Os bens só podem ser levantados pelos adquirentes quando se encontrem integralmente pagos.

7.3 O arrematante deverá levantar o material adjudicado, nos dez dias úteis subsequentes à adjudicação, sob pena de perderem o direito ao mesmo e às importâncias pagas.

O arrematante fica sujeito não só a estas condições, mas ainda ao disposto na legislação em vigor que lhe for aplicável.

8. RESCISÃO DO CONTRATO

O Município, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o

Contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

9. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

9.1. São da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário, quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do Adjudicatário e/ou para o seu adequado destino final.

9.2 O Adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte da sucata, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.

10. FORO COMPETENTE.

Para todas as dúvidas e omissão emergentes do contrato serão competentes os serviços jurídicos da Câmara Municipal de Vinhais e, em caso de impossibilidade destes na sua resolução, os mesmos serão resolvidos com recurso à arbitragem ou ao tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

11. PREVALÊNCIA.

11.1. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar as peças procedimentos, o Programa do Procedimento da Hasta Pública e o Caderno de Encargos, e em segundo lugar, a proposta do Adjudicatário.

11.2. São da responsabilidade do Adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das Propostas.

Vinhais, 9 de abril de 2025

O Presidente da Câmara

Luís dos Santos Fernandes

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Objeto.
2. Consulta do processo e obtenção de cópias.
3. Pedidos de esclarecimentos sobre as peças patenteadas.
4. Condições de admissão à hasta pública.
5. Documentos de habilitação dos candidatos.
6. Modo de apresentação das propostas.
7. Proposta condicionada e com variantes.
8. Entrega das propostas.
9. Exclusões.
10. Comissão do Ato Público.
11. Local, dia e hora do Ato Público.
12. Valor base de licitação.
13. Tramitação do Ato Público.
14. Não adjudicação.
15. Prazo de validade da proposta.
16. Adjudicação definitiva.
17. Legislação aplicável.

1. OBJETO.

Constitui objeto da presente Hasta Pública:

- a) Veículos e máquinas, constituído pelos seguintes Lotes:
 - **Lote 1:** Máquina Retroescavadora JCB
 - **Lote 2:** Atrelado para cavalos
- b) Os diversos tipos de sucata a alienar, constituem um resíduo, de acordo com a legislação aplicável:
 - **Lote 3:** Sucata

2. CONSULTA DO PROCESSO

2.1 - O presente processo pode ser consultado no site da Câmara Municipal de Vinhais em www.cm-vinhais.pt. Quanto aos lotes, podem ser examinados, em horário normal de expediente, (de segunda-feira a quinta-feira, entre as 9h00 e as 12h e das 13h30 às 17h00) nas Instalações do Município de Vinhais, sitas nos Armazéns, telefone: 273 770 300.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

- 3.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Vinhais.
- 3.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.
- 3.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas.
- 3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA.

4.1. No caso dos lotes 1 e 2, excecionalmente, podem candidatar-se outras empresas em nome individual ou pessoas coletivas, não classificadas como operadores para efeitos da norma da alínea p), do número 1, do artigo 3.º do DL n.º102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, nem licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente para a gestão

de resíduos, mas apenas para a aquisição de veículos ou máquinas e funcionamento posterior.

4.2. Para o Lote 3, apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificadas como operadores no âmbito da alínea p), do número 1, do artigo 3.º do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente estando habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos, não ferrosos e equipamentos, e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no **Anexo II** da presente hasta pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Com a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, a qual deve ser assinada pelo proponente, se se tratar de empresa em nome individual, ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos;
- b) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (**no caso do Lote 3**).
- c) Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva.

6. PROPOSTAS E MODO DE APRESENTAÇÃO

6.1. Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, documentação que comprove:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II (Anexo I ao CCP [cf. alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP]);
- b) Proposta tendo em conta o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Procedimento, onde conste a indicação dos lotes a que apresenta proposta.

6.2. Os documentos, elaborados nos termos do ponto 5.1. supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “**DOCUMENTOS**”.

6.3. A Proposta de preço, elaborada nos termos do **Anexo I**, e a documentação referida no ponto supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “**PROPOSTA**”.

6.4. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS E SUCATA DIVERSA 2025**”, identificando o lote, ou lotes, a que concorre.

7. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do caderno de encargos.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. A entrega das propostas deverá ocorrer até às 17:00 horas, **do décimo quinto dia (útil)** a contar da data da publicitação do Anúncio de abertura, através de Edital a publicar nos locais de estilo e no sítio da internet do Município em: www.cm-vinhais.pt;

8.2. As propostas são entregues por mão própria, sob recibo, pelos proponentes ou seus representantes, nos Serviços de Atendimento ao Público sitos no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Vinhais;

8.3. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

9. EXCLUSÕES.

9.1. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no ponto 6. do presente programa;
- b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no ponto 12.1. do presente programa.

9.2. Constituem ainda causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos 5.1. e 6.1., do presente programa;

- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 8.1. do presente programa.
- c) As falsas declarações apresentadas pelo proponente.

10. COMISSÃO DO ACTO PÚBLICO.

10.1. A arrematação em Hasta Pública decorrerá perante a Comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto.

11. LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO

11.1. O Ato Público de abertura de propostas terá lugar no dia útil seguinte ao prazo limite para entrega das propostas, às 10:30 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Vinhais.

11.2. Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu documento de identificação pessoal, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação pessoal e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do documento de identificação pessoal dos representantes.

11.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

12. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

12.1. O valor base de licitação, para o tipo de material a alienar, é o seguinte:

- a) **LOTE 1:** Máquina retroescavadora JCB - 3.500,00€;
- b) **LOTE 2:** Atrelado para cavalos 500,00€;
- c) **LOTE 3:** Sucata 0,25€/Kg.

12.2. O valor da licitação proposto é indicado por algarismos e por extenso.

12.3. Os valores indicados não incluem IVA.

13. TRAMITAÇÃO DO ACTO PÚBLICO.

13.1. A hasta pública terá lugar no Edifício da Câmara Municipal, conforme estabelecido no ponto 11.1.e será dirigida pela Comissão do procedimento;

13.2. Se, por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Vinhais realizar a hasta pública na data fixada, todos os interessados serão notificados da nova data e horário da sua realização;

13.3.A Comissão que preside à praça pode a todo o momento suspender o ato, se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da hasta pública;

13.4.Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, licitação e arrematação só poderão ser arguidas até ao encerramento da hasta pública;

13.5.O presidente da comissão procede à abertura e leitura das propostas, fazendo a sua adjudicação dos lotes ao proponente da praça mais elevada ou abrindo licitação entre as propostas da praça mais elevada ou a quem as represente, se as normas forem iguais, durante 15 minutos, com a base de licitação correspondente a essas propostas.

13.6.No ato da praça, verificando-se não haver mais licitantes e se o preço proposto pela licitante do maior lanço foi a mais conveniente para os serviços, dar-se-á por findo o ato da arrematação, e de seguida será elaborada uma ata que será assinada pela Comissão do Procedimento.

14. NÃO ADJUDICAÇÃO.

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 12 e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

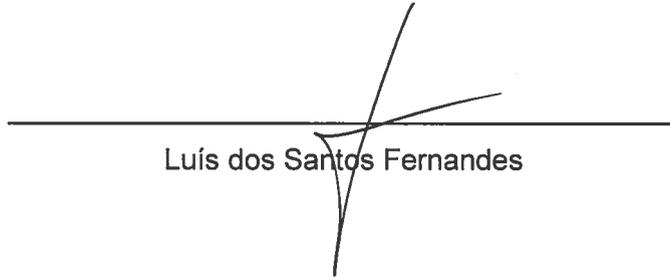
Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) contado da data do primeiro dia de realização do Ato Público.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos.

Vinhais, 9 de abril de 2025

O Presidente da Câmara



Luís dos Santos Fernandes

ANEXO I
(MINUTA DA PRPOSTA)

_____ abaixo assinado, com
residência em _____, por si ou na qualidade de
_____ (diretor, gerente, sócio gerente, proprietário, mandatário, etc.)
da empresa com sede em _____, devidamente mandatado para o
efeito, obriga-se a adquirir _____ (Identificar os Lotes), relativo à
“**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS
E SUCATA DIVERSA 2025**”, de acordo com o Programa do Procedimento e Caderno de
Encargos, dos quais tomou pleno e integral conhecimento, nas seguintes condições de preço:

LOTE 1: € _____ (INDICAR O VALOR EM ALGARISMOS E POR
EXTENSO) POR KG

LOTE 2: € _____ (INDICAR O VALOR EM ALGARISMOS E POR
EXTENSO) POR KG

LOTE 3: € _____ (INDICAR O VALOR EM ALGARISMOS E POR
EXTENSO), POR KG

AOS VALORES PROPOSTOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL.

_____, ____/____/2025

(ASSINATURA DO PROPONENTE OU RESPECTIVO REPRESENTANTE LEGAL)

NOTA: INDICAR O VALOR PARA OS LOTES A QUE APRESENTA PROPOSTA.

ANEXO II
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Modelo de declaração ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 – Nome: _____ número de documento de identificação: _____ e morada: _____, na qualidade de representante legal de (1) firma: _____, número de identificação fiscal: _____ e sede: _____ ou, no caso de agrupamento concorrente, (firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do convite relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Hasta Pública para alienação de veículos e máquinas municipais e sucata**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado convite, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) **Anexo I – (Proposta)**

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, _____ de _____ 202__.

(18).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Lote 1



Lote 2

